



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.536/83 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

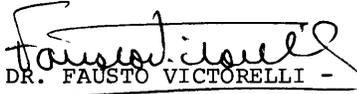
Parágrafo Único - O convênio mencionado neste artigo tem como objeto a manutenção com instalação, pessoal e material do funcionamento da 14a. Delegacia do Serviço Militar.

Artigo 2º) - Para efeito do artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a repassar mensalmente a importância correspondente ao valor igual a uma (01) vez o Valor Referência vigente, à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º) - O prazo de execução do convênio mencionado no artigo 1º será a partir de 1º de julho do corrente ano, com término em 31 de dezembro de 1.984.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de junho de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-